

EDITAL N.º 127/2021

JOSÉ ALBERTO QUINTINO, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, faz público, nos termos do art. 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que emitiu o seguinte Despacho:

Despacho n.º 19/2021

Delegação de competências – Vereadores

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do art. 36.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara pode delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada;

Considerando que com a delegação de competências não se opera nenhuma modificação na estrutura da administração, mas apenas e tão só na sua dinâmica;

Considerando que a delegação de competências assenta em diversos requisitos aos quais o caso concreto deve obedecer, a saber: lei que permita a delegação; acto pelo qual o delegante autoriza o exercício da competência pelo delegado; publicidade do ato de delegação;

No uso da faculdade prevista no n.º 2 do art. 36.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigos 35.º e 37.º do CPA, delego nos Vereadores infra identificados as seguintes competências, no âmbito das funções que lhes foram distribuídas pelo Despacho n.º 18/2021, de 03 de novembro :

I – Delegação de Competências

1.1 – Vice-Presidente Luís Miguel Henriques Soares

1. Instrução, acompanhamento e decisão final dos procedimentos respeitantes às funções que lhes estão distribuídas;
2. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, nas matérias e processos respeitantes às funções que lhes estão distribuídas, de acordo com a al. I), n.º 1, do art. 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com exceção dos Tribunais Administrativos e Judiciais, Tribunal de Contas, Inspeção-Geral de Finanças e Provedoria de Justiça;

3. Modificar ou revogar, os atos praticados por trabalhadores ou agentes afetos aos serviços cujas matérias e processos respeitem às funções que lhes estão distribuídas, nos termos da al. c), do n.º 2, do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
4. Autorizar a despesa e escolha do procedimento, aprovar os documentos concursais e a nomeação do Júri, bem como autorizar o pagamento das respetivas despesas nos processos concursais relativos a contratos públicos de locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de €75.000,00, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 18.º do DL 197/99, de 8 de junho conjugado com a al. f), do n.º 1, do art. 14.º do DL 18/2008, de 29 de janeiro, bem como com o disposto nas al. f) e g), n.º 1 do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e 109.º do Código dos Contratos Públicos, desde que se encontrem inscritas nos documentos previsionais e tenham adequada cabimentação, nos termos da legislação em vigor.

Gestão e Modernização Administrativa

Para além da delegação de competências de âmbito geral supra enunciada, a delegação abrange, também a competência para:

1. Coordenar os projetos de modernização administrativa e acompanhar e avaliar a sua implementação;
2. Elaborar e propor medidas no âmbito da organização e métodos da circulação interna da documentação;
3. Elaborar e propor mecanismos funcionais de controlo da gestão administrativa;
4. Garantir a eficácia na gestão de informação do Município, promovendo a crescente desmaterialização documental e a celeridade na movimentação de informação;
5. Decidir os requisitos dos sistemas de informação, designadamente no que concerne aos sistemas de autenticação e às garantias de segurança dos dados.

Desenvolvimento económico e empresarial

Para além da delegação de competências de âmbito geral supra enunciada, a delegação abrange, também a competência para:

1. Propor e executar as políticas municipais que potenciem as atividades económicas locais, visando a captação de novas iniciativas e reforço do tecido empresarial;
2. Promover, por iniciativa municipal ou em articulação com instituições e associações empresariais, a realização de iniciativas com o objetivo de valorizar e promover o desenvolvimento do comércio e da produção de base local;
3. Implementar uma plataforma de informação, pesquisa e interação com os agentes económicos, investidores e munícipes em geral, bem como a promoção e fácil acesso à informação, pelo empresário/investidor de forma a aproximar a sua ideia de investimento/negócio dos requisitos legais necessários para viabilizar do seu projeto.

Movimento associativo

Para além da delegação de competências de âmbito geral supra enunciada, a delegação abrange, também a competência para:

Acompanhamento e apoio ao nível dos procedimentos a desenvolver pelas Associações do Concelho.

Gestão do cemitério municipal

Para além da delegação de competências de âmbito geral supra enunciada, a delegação abrange, também a competência para:

Coordenar a gestão administrativa cemiterial e praticar todas as competências conferidas ao Presidente da Câmara pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, bem como no Regulamento do Cemitério Municipal.

Desporto

Para além da delegação de competências de âmbito geral supra enunciada, a delegação abrange, também a competência para:

1. Elaborar e propor as políticas municipais de desenvolvimento desportivo;
2. Planear, desenvolver e apoiar atividades desportivas, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas;
3. Promover a divulgação das atividades de natureza desportiva;
4. Promover as ações que visem a celebração de protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
5. Assegurar a coordenação e a gestão dos espaços desportivos municipais, sem prejuízo dos protocolos celebrados com entidades terceiras.
6. Exercer as demais competências necessárias à promoção da formação desportiva e à promoção do desporto.

Ambiente, higiene urbana, água e saneamento

Para além da delegação de competências de âmbito geral supra enunciada, a delegação abrange, também a competência para:

1. Acompanhar as ações de levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural e paisagístico do Município;
2. Coordenar os trabalhos de controlo da qualidade da água;
3. Implementação e divulgação da adoção de boas práticas ambientais e de gestão de resíduos;

4. Instrução, acompanhamento e decisão final dos procedimentos respeitantes aos resíduos sólidos urbanos, água e saneamento, incluindo a gestão de todos os meios logísticos afetos aos serviços.

Descentralização de competências para as Autarquias Locais nas áreas respetivas

Para além da delegação de competências de âmbito geral supra enunciada, a delegação abrange, também a competência para:

Acompanhamento e instrução dos procedimentos respeitantes ao processo de descentralização nas áreas respetivas.

Acompanhamento das freguesias nas áreas respetivas

Para além da delegação de competências de âmbito geral supra enunciada, a delegação abrange, também a competência para:

Acompanhamento e apoio ao desenvolvimento das freguesias;

1.2 – Vereadora Carla Alves

- a) Instrução, acompanhamento e decisão final dos procedimentos respeitantes às funções que lhes estão distribuídas;
- b) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, nas matérias e processos respeitantes às funções que lhes estão distribuídas, de acordo com a al. l), n.º 1, do art. 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com exceção dos Tribunais Administrativos e Judiciais, Tribunal de Contas, Inspeção-Geral de Finanças e Provedoria de Justiça;
- c) Modificar ou revogar, os atos praticados por trabalhadores ou agentes afetos aos serviços cujas matérias e processos respeitem às funções que lhes estão distribuídas, nos termos da al. c), do n.º 2, do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- d) Autorizar a despesa e escolha do procedimento, aprovar os documentos concursais e a nomeação do Júri, bem como autorizar o pagamento das respetivas despesas nos processos concursais relativos a contratos públicos de locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de €75.000,00, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 18.º do DL 197/99, de 8 de junho conjugado com a al. f), do n.º 1, do art. 14.º do DL 18/2008, de 29 de janeiro, bem como com o disposto nas al. f) e g), n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 109.º do Código dos Contratos Públicos, desde que se encontrem inscritas nos documentos previsionais e tenham adequada cabimentação, nos termos da legislação em vigor.

Educação

Para além da delegação de competências de âmbito geral supra enunciada, a delegação abrange, também a competência para:

1. Elaborar e propor as políticas municipais de educação;
2. Elaborar e propor as medidas de apoio ou comparticipação no âmbito da ação social escolar, bem como, às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei;
3. Assegurar a gestão corrente do Parque Escolar;
4. Definir o modelo e sistema de transportes escolares e promover a sua concretização;
5. Integrar o Conselho Municipal de Educação;
6. Programar e propor a realização das obras de construção e conservação de estabelecimentos do ensino Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Ação Social

Para além da delegação de competências de âmbito geral supra enunciada, a delegação abrange, também a competência para:

1. Elaborar e propor as políticas de acção social do Município;
2. Acordar o estabelecimento de parcerias com a Administração Pública, Associações e outras pessoas coletivas sem fins lucrativos, a fim de serem asseguradas ações de apoio aos cidadãos, grupos e comunidades com necessidades sociais identificadas e, ainda, ações de prevenção sustentadas em conhecimento objetivo;
3. Elaborar e propor os instrumentos normativos ou protocolos que regulem a intervenção social melhor identificada no ponto dois;
4. Presidir ao Conselho Local de Ação Social;
5. Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito social, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas;
6. Programar e executar políticas e projetos de apoio aos seniores.

Inclusão e Igualdade de Género

1. Elaborar e propor as políticas municipais dos direitos sociais nomeadamente os referentes à cidadania, inclusão e igualdade de género;
2. Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de medidas para a igualdade;

3. Assegurar uma abordagem integrada na intervenção municipal dirigida às pessoas grupos e comunidades em situação de pobreza, exclusão social e desigualdade no acesso aos direitos, bem como para salvaguarda da igualdade de oportunidades para mulheres e homens, incluindo a promoção de parcerias com outros serviços da Administração Pública, associações e outras pessoas coletivas sem fins lucrativos.

Juventude

Para além da delegação de competências de âmbito geral supra enunciada, a delegação abrange, também a competência para:

1. Elaborar e propor as políticas municipais de juventude;
2. Promover e apoiar o desenvolvimento de iniciativas e atividades que revistam manifesto interesse público, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas;
3. Programar e executar projetos de apoio à juventude e suas organizações.

Descentralização de competências para as Autarquias Locais nas áreas respetivas

Para além da delegação de competências de âmbito geral supra enunciada, a delegação abrange, também a competência para:

Acompanhamento e instrução dos procedimentos respeitantes ao processo de descentralização nas áreas respectivas.

II – PUBLICIDADE

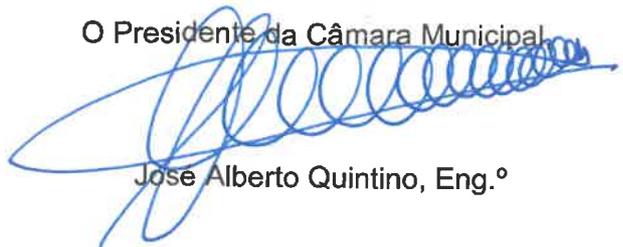
Para efeitos do disposto no art. 56.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proceda-se à divulgação pública do presente despacho através de edital a afixar nos lugares de estilo, bem como através da publicitação no *sítio* da internet do Município, dando-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais mediante informação interna.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

E eu, , Ana Maria Pereira Caiado Lousa, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Sobral de Monte Agraço, 19 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



José Alberto Quintino, Eng.º